



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 002/2020

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor a partir do dia 01/03/2020, em 10,00% (dez por cento), os valores constantes nos Anexos I-B e II-A da Lei Complementar Municipal Nº 004/2006, de 31/10/2006.

§ Primeiro A recomposição a que se refere este artigo será estendida aos inativos pertencentes ao quadro da Prefeitura, aos integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON, aos contratados do Programa da Saúde da Família – PSF, aos contratados e comissionado do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, aos contratados do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos contratados do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§ Segundo Não serão alcançados por esta Lei os Agentes Comunitários de Saúde e o Agente de Combate as Endemias, que já tiveram seus vencimentos reajustados pela Lei Complementar nº 001/2020, de 13/02/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente e Créditos Adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, aos 24 dias do mês de março de 2020.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

Roberta de Oliveira Rosa
Diretora de Serviços-Contabilidade